

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= **LEI Nº 241, de 21 de fevereiro de 1956** =

- **Dispõe sobre revigoração de crédito** -

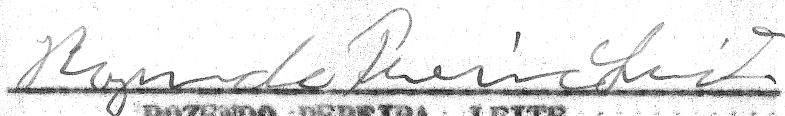
ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revigorado para o exercício vigente o crédito aberto pela Lei nº 204, de 30-6-54.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

3/56

Leido 2
pag. 119